



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 9119/2024/MCOM

Brasília/DF, assinado nesta data.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 576, de 2024 - Requerimento de Informação (RIC) nº 3198/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 576, de 2024, pelo qual V. Exa. encaminha a este Ministério das Comunicações (MCOM) cópia do Requerimento de Informação (RIC) nº 3198/2023 (11367466), de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP), que requer desta Pasta informações "sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013."
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 371/2024/MCOM (11413425), Anexo Planilha Extração do E-Agendas (11407289), Informe nº 4/2024/SUE (11398756), Planilha APOS titulares e substitutos (11398741) e Planilha Resposta ao Item 9do RIC (11398735), que fornecem informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado Requerimento de Informação.
3. Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/03/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11421680** e o código CRC **F90CF5A3**.

Anexos:

- Nota Informativa 371/2024/MCOM (11413425);
- Anexo Planilha Extração do E-Agendas (11407289);
- Informe nº 4/2024/SUE (11398756);
- Planilha APOS titulares e substitutos (11398741);
- Planilha Resposta ao Item 9do RIC (11398735).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395907>

2395907

INFORME Nº 4/2024/SUE

PROCESSO Nº 53500.013637/2024-77

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GPR)

1. ASSUNTO

1.1. Subsídios para resposta ao Ofício Nº 5888/2024/MCOM, de 21/02/2024, do Ministério das Comunicações (Sei nº 11545593).

2. REFERÊNCIAS

2.1. [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(LAI\)](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

2.2. [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#), que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

2.3. [Decreto nº 10.889, de 09 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e- Agendas.

2.4. Ofício nº 1ºSec/RI/E/nº 576 (SEI nº 11545613).

2.5. Ofício nº 200/2024/GPR-Anatel (SEI nº 11545729).

2.6. Ofício nº 209/2024/ARI (SEI nº 11545920).

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 3198/2023 (SEI nº 11545607), de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP), dirigido ao Ministério das Comunicações, por meio do Ofício 1ºSec/RI/E/nº 576 (SEI nº 11366748) da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, para obtenção de informações “sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013”.

3.2. Em 21 de fevereiro de 2024, foi expedido à Anatel o Ofício nº 5888/2024/MCOM (SEI nº 11545593), solicitando envio das informações pleiteadas no citado RIC, relativamente ao âmbito da Agência.

3.3. A demanda foi encaminhada à Chefe da Assessoria de Relações Institucionais (ARI), por meio do Ofício nº 200/2024/GPR-Anatel (SEI nº 11545729), e redirecionada a este gabinete do Superintendente-Executivo (SUE), por meio do Ofício Interno nº 209/2024/ARI-Anatel (SEI nº 11545920).

3.4. Sobre o assunto, cumpre mencionar que, estabelecida pela [Lei nº 12.813/2013 - Lei de Conflito de Interesses \(LCI\)](#) e regulamentada pelo [Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021](#), a divulgação das Agendas visa aprimorar as ações de integridade no âmbito do Poder Executivo federal, dando transparência às relações de representação privada de interesses que ocorrem na administração pública federal.

3.5. Além disso, a [Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação \(LAI\)](#), tem por objetivo ampliar a transparência das atividades de cada um dos poderes do Estado, em todos os níveis.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

(...)

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

3.6. Considerando o disposto no art. 40 da LAI, o Conselho Diretor da Anatel designou o SUE, por meio da [Portaria nº 14, de 05 de janeiro de 2017](#), para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da LAI, no âmbito da Agência, cabendo-lhe orientar as unidades internas no que se refere ao cumprimento dessa Lei e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

3.7. Assim, em resposta à demanda contida no RIC, cabe informar, preliminarmente, que o gabinete do SUE, no exercício da função de Autoridade de Monitoramento da LAI, realizou o trabalho para implementação interna do sistema e- Agendas, mediante a realização de reuniões e treinamento com as áreas da Anatel para a utilização do sistema.

3.8. Além disso, frequentemente encaminha comunicações internas, relacionados ao tema às áreas da Anatel, orientando sobre as obrigações estabelecidas no Decreto 10.889/2023, e reiterando informações, como a obrigatoriedade da elaboração de compromissos públicos pelo Agente Público Obrigado (APO), no prazo estabelecido no referido Decreto, e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/>?codArquivo=109395907

2395907

de atualizações cadastrais no sistema, em caso de exonerações, nomeações e designações nas áreas.

3.9. Neste contexto, serão apresentadas, a seguir, as respostas aos questionamentos realizados no RIC nº 3198/2023 (SEI nº 11545607).

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

3.10. Os Agentes Públicos Obrigados (APO) que devem publicar suas agendas são aqueles a que se referem os incisos I a IV do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.813/2013, a saber os ocupantes dos cargos e empregos de ministro de Estado; de natureza especial ou equivalentes; de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

3.11. Assim, de acordo com a tabela de equivalência, estabelecida na [Portaria nº 158, de 11 de abril de 2019](#), do Ministério da Economia, são APOs na atual estrutura da Anatel os ocupantes dos cargos CD I; CD II; CGE I; CGE II; CGE III; CA I; CA II; e CCT V.

3.12. A planilha SEI nº 11573208 apresenta a lista dos APOs que atuaram a partir de 1º de janeiro de 2023 até 27 de fevereiro de 2024, sendo possível selecionar o nome do APO, o cargo em comissão e o respectivo período em exercício no cargo.

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

3.13. Com relação aos questionamentos dos itens 2 e 3, informa-se que a Anatel realizou o cadastramento inicial de todos os APOs quando da implementação do uso do sistema e-Agendas para divulgação das agendas de compromissos públicos dos APOs.

3.14. Após esse cadastro inicial, orientou-se que as atualizações no sistema - devido a exonerações, nomeações, designações e dispensas de APOs - fossem realizadas pelos Administradores Institucionais Gestores de cada área interna da Agência.

3.15. Ademais, a equipe da Autoridade de Monitoramento da LAI encaminha orientações, por meio comunicações internas, a todas as áreas acerca da importância da atualização periódica dos cadastros do sistema e-Agendas.

3.16. Considerando que o art. 3º do Decreto 10.889/2021 faculta aos órgãos e entidades do Poder Executivo federal realizar processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos [incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013](#), e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, informo que há previsão, no [Plano de Integridade 2023-2024 da Anatel](#), da execução de ação relacionada ao aprimoramento da aderência dos processos da Anatel às orientações e comandos sobre transparéncia e acesso à informação, previstos na legislação e normatização correlatas.

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

3.17. Os APOs titulares e eventuais foram orientados a registrar todos os compromissos públicos previstos no Decreto 10889/2021. Além disso, são realizados frequentemente, por meio de comunicações internas, informativos sobre a obrigatoriedade na publicação das agendas pelos APOs, de acordo com as previsões do Decreto em referência, bem como alertando que a responsabilidade pelo conteúdo publicado nas agendas, assim como pelo acompanhamento e pelo monitoramento do que está sendo publicado, é do próprio Agente Público Obrigado, ou de alguém designado por ele.

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

3.18. Com relação aos questionamentos dos itens 5 e 6, cabe informar que alguns APOs possuem poucos ou nenhum registro no Sistema e-Agendas, em virtude da natureza das funções que exercem. Ou seja, não participaram de nenhuma reunião ou não participam de reuniões de forma recorrente, o que não configura descumprimento ao Decreto 10.889/2021.



'Os têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/codArquivo/legis/239590713637/2024-77> / pg. 2

2395907

dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

3.19. No treinamento e nas comunicações internas realizadas para orientar os servidores/colaboradores na utilização do sistema, sempre é reforçada a obrigatoriedade da publicação dos compromissos no prazo estabelecido no artigo 12 do Decreto 10.889/2021.

3.20. Porém, verifica-se no [Painel InfoAgendas](#) - da Controladoria Geral da União (CGU) - que 26,8% das publicações das agendas dos APOs da Anatel são realizadas fora do prazo. Cabe esclarecer que tal plataforma da CGU apresenta as informações das agendas de agentes públicos federais, registradas no [Sistema e-Agendas](#), de forma gerencial e consolidada, permitindo pesquisas e filtros diversos, além da exportação dos dados.

[Painel InfoAgendas da Controladoria Geral da União \(CGU\)](#)



3.21. Nesse sentido, informa-se que a equipe da Autoridade de Monitoramento da LAI reforçou, em novembro de 2023, aos APOs e Assistentes Técnicos (operacionalizadores das agendas) sobre a obrigatoriedade estabelecida no Decreto 10.889/2021, de publicação dos compromissos, no prazo de 7 dias corridos. Tal orientação é frequentemente realizada no intuito de minimizar tais ocorrências.

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

3.22. Nos treinamentos e nas comunicações realizadas para orientar os servidores/colaboradores na utilização do sistema, sempre é reforçada a obrigatoriedade da publicação do afastamento do APO titular. Além disso, conforme mencionado na resposta ao item 2, os servidores designados como substitutos de APOs são devidamente cadastrados no sistema e-Agendas como APOs eventuais, permitindo o registro de seus compromissos durante o afastamento do titular.

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:

- a. nome da APO;
- b. indicar se está atuando como substituto;
- c. órgão do APO;
- d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver estratos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/codArquivo/Item/239590713637/2024-77/> / pg. 3

e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;

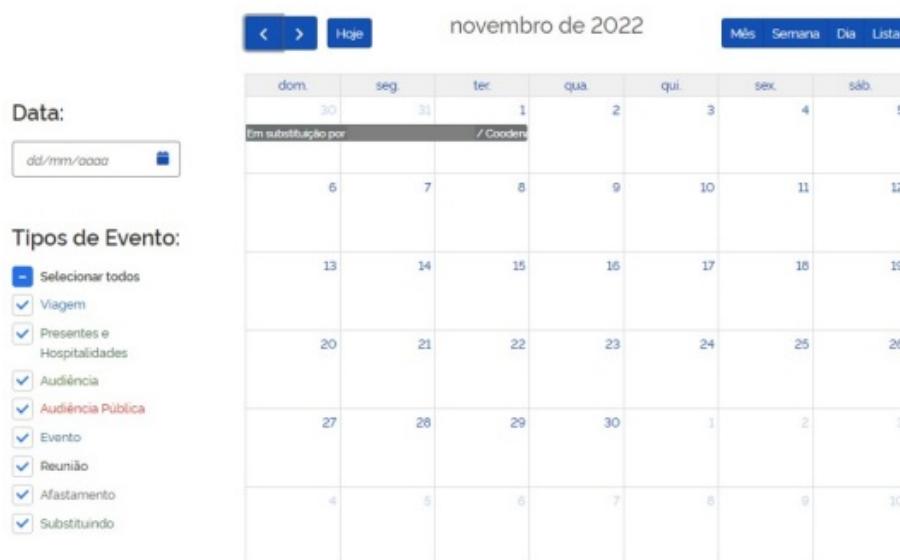
f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.

3.23. A planilha SEI nº 11573226, encaminhada pela Controladoria Geral da União (CGU), com dados até 31/12/2023, contém as informações solicitadas na questão 9, com exceção do item b.

3.24. Considerando que o sistema não permite o cadastramento dos perfis de Titular e Eventual para um só usuário, cabe esclarecer que o sistema só consegue identificar os compromissos registrados por ocasião da substituição de um APO se o substituto for detentor do cadastro de APO Eventual. Caso o substituto seja também APO Titular, os compromissos ficam registrados na agenda do cargo de que é Titular, ficando prejudicado o levantamento das informações.

3.25. Não obstante, informa-se que no momento do cadastramento do afastamento do APO Titular, consta em sua agenda o período de ausência e o link de redirecionamento para a agenda do substituto, sendo possível, portanto, consultar os compromissos publicados pelo Agente Público Obrigado Eventual, conforme figura abaixo.

A agenda pública do APO em afastamento com substituto designado aparece como na figura abaixo e permite que o cidadão, ao clicar na tarja do afastamento, visualize a agenda do substituto:



10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

3.26. São realizados frequentemente, por meio de comunicações internas, informativos sobre a obrigatoriedade na publicação das agendas pelos APOs, de acordo com as previsões do Decreto em referência, bem como alertando que a responsabilidade pelo conteúdo publicado nas agendas

3.27. Além disso, está prevista no [Plano de Integridade 2023-2024 da Anatel](#), a execução de ação relacionada ao aprimoramento da aderência dos processos da Anatel às orientações e comandos sobre transparência e acesso à informação, previstos na legislação e normatização correlatas.

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

3.28. São encaminhadas, por meio de comunicações internas, orientações sobre a utilização do sistema, bem como é reforçada a obrigatoriedade do cumprimento das regras estabelecidas no Decreto 10.889/2021. Além disso, a equipe da Autoridade de Monitoramento da LAI utiliza a plataforma do Teams para realização de comunicações internas com os Assistentes Técnicos (colaboradores que operacionalizam a publicação das agendas dos APOs), orientando sobre a necessidade do preenchimento das informações dos compromissos, de forma clara e padronizada.

3.29. Outra prática orientada é a utilização, sempre que possível, do compartilhamento de compromissos. Essa funcionalidade do Sistema e-Agendas compartilha a publicação do compromisso realizado por um APO organizador aos demais APOs participantes do compromisso, sendo facultada a eles a publicação das mesmas informações publicadas pelo APO organizador.

3.30. Essa é uma forma de mitigar os riscos de publicação do mesmo compromisso com informações diferentes.

4 DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS



Planilha de APOs e APOS Substitutos (SEI nº 11573208).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/codArquivo/Item/2395907> SEI 93500.013637/2024-77 / pg. 4

2395907

4.2. Planilha com a resposta do item 9 do RIC - (SEI nº 11573226).

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete da Presidência para subsidiar resposta ao Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Rodrigues de Souza, Superintendente Executivo, Substituto(a)**, em 28/02/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11566116** e o código CRC **D0796E04**.

Referência: Processo nº 53500.013637/2024-77

SEI nº 11566116



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/>?codArquivo=Item2395907

Informe 4 (11566116) SEI 53500.013637/2024-77 / pg. 5

2395907



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

NOTA INFORMATIVA Nº 371/2024/MCOM

Nº do Processo: **53115.003831/2024-98**

Documento de Referência: **Ofício 1^aSec/RI/E nº 576 (11366748)**

Interessado: **PRIMEIRA SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (1^aSEC/RI/E), Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)**

Nº de Referência: **Requerimento de Informação (RIC) nº 3198/2023 (11367466)**

Assunto: **Divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOS) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Requerimento de Informação (RIC) nº 3198/2023 (11367466), de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP), encaminhado a este Ministério das Comunicações (MCOM) pela Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, por meio do Ofício 1^aSec/RI/E nº 576 (11366748), que solicita informações sobre "a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOS) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013".

2. Para possibilitar o atendimento do MCOM ao mencionado RIC, o processo foi instruído pela Ouvidoria (OUVID/MCOM) e pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares (ASPAR/MCOM), cujas respostas compiladas passam a integrar a presente Nota Informativa, como subsídio à resposta ministerial.

INFORMAÇÕES

3. Conforme descrito no RIC nº 3198/2023 (11367466), os questionamentos a serem esclarecidos à Sra. Deputada Autora foram abaixo relacionados e seguem com as respectivas respostas.

1. Quem são os agentes públicos (APOS) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções?

Cargo	Nome	Situação
Assessor Especial do Ministro	Kayo Augusto Lima de Sousa	Ativo
Assessor Especial do Ministro	Rodrigo Fernandes da Silva	Ativo
Assessor Especial do Ministro	Estevão Moreira Neves da Rocha	Inativo
Assessor Especial do Ministro	Marcus Vinicius Cunha Pinheiro	Inativo
Assessor Especial do Ministro	Monica dos Santos Soares	Inativo
Assessor Especial do Ministro	Pryscilla Bezerra Silva	Inativo
Chefe da Assessoria Especial - AECI	Gil Pinto Loja Neto	Ativo
Chefe da Assessoria Especial - AECI	Moacir Rodrigues De Oliveira	Inativo
Chefe da Assessoria Especial - ASCOM	Leonardo Waideman Liebana	Ativo
Chefe da Assessoria Especial - ASCOM	Claudia Andreza Resende	Inativo
Chefe da Assessoria Especial - ASCOM	Tatiana Alarcon Gonçalves	Inativo
Chefe de Assessoria - ASPAD	Ludymilla Cristinne dos Santos Chagas	Ativo
Chefe de Assessoria Especial - ASINT	Jeferson Fued Nacif	Ativo
Chefe de Assessoria Especial - ASINT	Modesto Keyson Leite Lima	Inativo
Chefe de Assessoria Especial - ASPAR	Danilo Batista Soares	Ativo
Chefe de Assessoria Especial - ASPAR	Maiara Costa Aragao	Inativo
Chefe de Assessoria Especial - ASPAR	Rafaela Calado e Silva Mello	Inativo
Chefe de Assessoria Especial - ASPAR	Anny Lays Teixeira De Carvalho	Inativo
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado	Rafaela Calado e Silva Mello	Ativo
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado	Braunner Fassheber Novais de Barros Barreto	Inativo
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado	Wagner Primo Figueiredo Neto	Inativo
Consultor Jurídico	Felipe Nogueira Fernandes	Ativo
Consultor Jurídico	Carolina Scherer Bicca	Inativo
Diretor de Programa - SEXEC	Bruna Andrade de Almeida	Inativo
Diretor do Departamento de Comunicação Internacional	Gilsandra da Luz Clark	Inativo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395907>

2395907

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização	Tawfic Awwad Junior	Ativo
Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização	Otavio Viegas Caixeta	Inativo
Diretor do Departamento de Investimento e Inovação	Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo	Ativo
Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga	William Ivo Koshevnoff Zambelli	Inativo
Diretor do Departamento de Política Setorial	Nathalia Almeida de Souza Lobo	Ativo
Diretor do Departamento de Política Setorial	Wilson Diniz Wellisch	Inativo
Diretor do Departamento de Projetos de Infraestrutura	Marcus Vinicius Galletti Arrais	Inativo
Diretor do Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital	Romulo Barbosa	Ativo
Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada	Antônio Malva Neto	Ativo
Diretora do Departamento de Comunicação Pública, Comunitária e Estatal	Daniela Naufel Schettino	Ativo
Ministro de Estado	Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho	Ativo
Secretário de Comunicação Social Eletrônica	Wilson Diniz Wellisch	Ativo
Secretário de Radiodifusão	Maximiliano Salvadori Martinhao	Inativo
Secretário de Telecomunicações	Hermano Barros Tercius	Ativo
Secretário de Telecomunicações	Maximiliano Salvadori Martinhao	Inativo
Secretário de Telecomunicações	Nathalia Almeida de Souza Lobo	Inativo
Secretário Executivo	Sonia Faustino Mendes	Ativo
Secretário Executivo	Maria Estella Dantas Antonichelli	Inativo
Secretário-Executivo Adjunto	João Aloísio Vieira	Ativo
Secretário-Executivo Adjunto	Flávia Duarte Nascimento	Ativo
Subsecretário de Orçamento e Administração	Luciano de Mendonça Fonseca	Ativo
Subsecretário de Orçamento e Administração	Isabela Gomes Gebrim	Inativo
Subsecretário de Planejamento e Tecnologia da Informação	Gustavo Henrique de Souto Silva	Ativo
Subsecretário de Planejamento e Tecnologia da Informação	Marco Antonio Fragoso De Souza	Inativo
Subsecretário de Planejamento e Tecnologia da Informação	Wanessa Queiroz de Souza Oliveira	Inativo

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <http://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas?

Reposta: Sim, todos estão listados no sistema e-Agendas.

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados?

Resposta: A gestão de riscos foi realizada no âmbito deste Ministério, com vistas a verificar a existência de agentes públicos que, não se enquadrando nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput, houve a necessidade de inserção dos compromissos no sistema e-Agendas.

Algumas unidades detectaram a necessidade, face às atribuições desses agentes, os quais encontram-se devidamente relacionados no quadro abaixo, e que tiveram compromissos lançados no mencionado sistema:

Nome	Cargo	Perfil
Helder Mota Gomes	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação	Titular
Ludymilla Cristinne Dos Santos Chagas	Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade	Titular

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Resposta: Sim. Eventuais lacunas ou equívocos no registro são objeto de correção, em atendimento às disposições do Decreto 10.889/2021.

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395907>

2395907

Resposta: Há APOs que não possuem registro no eAgendas, os quais são responsáveis pela inserção de seus dados no sistema, desde que sejam passíveis de registro, nos moldes do que disciplina o Decreto nº 10.889, de 09.12.2021. Eventuais lacunas ou equívocos nesses registros são objeto de correção, em atendimento às disposições do referido Decreto.

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

Resposta: O registro dos APOs consta da tabela anexa.

7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

Resposta: O sistema eAgendas não contabiliza separadamente os registros de compromissos feitos com ou sem agendamento. Na tabela anexa constam a quantidade total de registros de compromissos feitos por cada APO, assim como quantos desses foram feitos dentro e quantos foram feitos após o período de 7 dias.

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Resposta: Os substitutos registraram compromissos quando os tiveram, conforme consta da tabela anexa.

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:

Resposta: A Controladoria-Geral da União, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal instituído pelo Decreto nº 11.529/2023 e gestora do sistema eAgendas, elaborou tabela contemplando parcialmente os subitens “a”, “b”, “c” e “d” e integralmente os subitens “e” e “f”. Para preservação da integridade e completude da resposta ao presente requerimento, foi elaborada tabela adicional, com informações complementares em relação aos subitens “a”, “b”, “c” e “d”:

Cargo	Nome	Situação	Registros em 2023
Assessor Especial do Ministro	Estevão Moreira Neves da Rocha	Titular	0
Assessor Especial do Ministro	Marcus Vinicius Cunha Pinheiro	Titular	0
Assessor Especial do Ministro	Monica dos Santos Soares	Titular	0
Assessor Especial do Ministro	Pryscilla Bezerra Silva	Titular	0
Assessor Especial do Ministro	Rodrigo Fernandes da Silva	Titular	0
Chefe da Assessoria Especial - AECI	Moacir Rodrigues De Oliveira	Titular	0
Chefe da Assessoria Especial - ASCOM	Tatiana Alarcon Gonçalves	Titular	0
CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - SUBSTITUTO	Flavia Cristina Vieira Lima	Eventual	0
CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - SUBSTITUTO	Jane Teles De Oliveira	Eventual	0
Chefe de Assessoria Especial - ASINT	Modesto Keyson Leite Lima	Titular	0
Chefe de Assessoria Especial - ASPAR	Anny Lays Teixeira De Carvalho	Titular	0
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado	Wagner Primo Figueiredo Neto	Titular	0
Diretor de Investimento e Inovação - Substituto	David De Oliveira Penha	Eventual	0
Diretor de Programa - SEXEC	Bruna Andrade de Almeida	Titular	0
Diretor do Departamento de Comunicação Internacional	Gilsandra da Luz Clark	Titular	0
Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização - Substituto	Thiago Aguiar Soares	Eventual	0
Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização	Otavio Viegas Caixeta	Titular	0
Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga	William Ivo Koshevnikoff Zambelli	Titular	0
Diretor do Departamento de Projetos de Infraestrutura	Marcus Vinicius Galletti Arrais	Titular	0
Secretário de Telecomunicações	Nathalia Almeida de Souza Lobo	Titular	0
Secretário Executivo	Maria Estella Dantas Antonichelli	Titular	0
Subsecretário de Orçamento e Administração	Isabela Gomes Gebrim	Titular	0
Subsecretário de Planejamento e Tecnologia da Informação	Wanessa Queiroz de Souza Oliveira	Titular	0

* Tabela com os agentes que não tiveram registros em 2023 para complementar a resposta dos itens a, b, c e d

a. nome da APO;

b. indicar se está atuando como substituto;

c. órgão do APO;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395907>

2395907

- d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;**
- e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;**
- f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.**

10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

Resposta: A Ouvidoria instituiu monitoramento nos lançamentos efetuados no eAgendas, verificando a conformidade dos registros em 5 eixos, a saber:

- a) O(A) APO efetuou registro(s) no eAgendas durante o período?
- b) Os registros estão de acordo com o Decreto nº 10.889/2021?
- c) Caso haja afastamento lançado, o substituto realizou registro(s)?
- d) Os compromissos estão duplicados?
- e) Os compromissos foram publicados no prazo de 7 dias?

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

Resposta: A elaboração de material de apoio de como proceder na alimentação dos dados, perante o sistema eAgendas tem sido uma importante ferramenta de auxílio dos usuários no preenchimento das agendas públicas.

Nesse sentido, a **Controladoria-Geral da União, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal** instituído pelo Decreto nº 11.529/2023 e gestora do sistema eAgendas, disponibiliza para os usuários os seguintes materiais:

- a) Orientações para Implementação do e-Agendas (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/orientacoes-para-implementacao-do-e-agendas>);
- b) Manual e-Agendas (https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/arquivos/manual_e_agendas.pdf);
- c) Palestra: Implementação do e-Agendas no Poder Executivo Federal (<https://www.youtube.com/watch?v=5JXyRU5nd-w>);
- d) Perguntas Frequentes (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/perguntas-frequentes>).

Além disso, a Ouvidoria orienta, pontualmente, os usuários sobre como os registros devem ser feitos quando identifica alguma desconformidade, e auxilia o usuário quando é demandada sobre dúvidas a respeito da utilização do sistema.

CONCLUSÃO

4. Nos termos acima expostos, são essas as informações e esclarecimentos disponíveis no respectivo processo e compiladas por esta ASPAR, e que estão aptos a subsidiar a resposta do Sr. Ministro no atendimento ao RIC nº 3198/2023.

À consideração superior.

Brasília, 13 de março de 2024.

Danilo Batista Soares
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Batista Soares, Assessor Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 13/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/orientacoes-para-implementacao-do-e-agendas).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11413425** e o código CRC **E4863DB7**.

Minutas e Anexos

Anexos:

- Planilha Extração do E-Agendas (SEI 11407289).



Código SEI nº 53115.003831/2024-98

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395907>

Documento nº 11413425

2395907